



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ref.: STF – ARE 875958 Goiás

Vistos.

O Supremo Tribunal Federal, nos autos do ARE 875958, tendo como relator o Excelentíssimo Ministro Roberto Barroso, proferiu decisão quanto ao Tema 933 – Balizas constitucionais para a majoração de alíquota de contribuição previdenciária de regime próprio de previdência social -, conforme ata de julgamento publicada no DJ n. 210 do dia 22.10.2021, solucionando a matéria em foco.

Transcrevo o teor da referida decisão:

O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 933 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário interposto pelo Estado de Goiás, para reformar o acórdão recorrido e declarar a constitucionalidade da Lei Complementar estadual nº 100/2012, e fixou a seguinte tese: “1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco”, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.10.2021 a 18.10.2021.

Diante disso, dê-se ciência da decisão ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada da cópia da íntegra da referida decisão, para as providências previstas nos artigos 896-C, §11, da CLT, 1.039 e 1.040 do CPC, incluindo o encerramento da suspensão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região